

notícias da **FEDERAÇÃO**

DMP
Conde Ferreira (Porto)
TAXA PAGA



JORNAL DA FNE
ANO XII - Nº 4 - SETEMBRO/96
PREÇO : 100\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira



Início do Ano Lectivo de 1996/97

debates nas escolas sobre a avaliação de desempenho

separata

Debates nas escolas sobre
a avaliação de desempenho

A avaliação de desempenho dos docentes é uma
matéria com reflexos muito importantes no
desenvolvimento da sua carreira.

A FNE sempre recusou qualquer processo
negocial com o Ministério da Educação sobre a avaliação de
desempenho sem primeiro ouvir todos os interessados.
Recebido o documento de trabalho do Ministério, a
FNE entende estarem reunidas as condições para promover
um grande debate - que deve ocorrer até ao final do mês
de Outubro -, de modo que todas as escolas possam estudar
as propostas do Ministério e as concepções que sobre elas a
FNE defende.

É tempo para um debate a que nenhum de nós se
pode recusar e em que cada um de nós deve intervir
activamente.

É a dignidade da nossa profissão que está em causa.
A participação de todos e de cada um é um
direito irrenunciável.

SIGNIFICATIVA REVALORIZAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DOS DELEGADOS E SUBDELEGADOS ESCOLARES

**NESTE JORNAL PODE
LER:**

- Pág. 2 - *SIGNIFICATIVA REVALORIZAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DOS DELEGADOS E SUB-DELEGADOS ESCOLARES*

Pág. 2 - *EDITORIAL*

Pág. 4, 5, 6, 7, 8 e 9 - *BALANÇO DO ANO LECTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*

Pág. 10 e 11 - *PROPOSTA DE LEI-QUADRO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - (POSIÇÃO DA FNE)*

Pág. 12 e 13 - *PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE BASES DO SISTEMA EDUCATIVO - (POSIÇÃO DA FNE)*

Pág. 14 - *FNE REÚNE COM COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO*

Pág. 15 - *GREVE NO ENSINO PARTICULAR É UMA FORTE POSSIBILIDADE*

Pág. 15 *BLOQUEADAS AS NEGOCIAÇÕES SOBRE O ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE*

As gratificações dos delegados e subdelegados escolares serão revalorizadas, respectivamente para 26 000\$00 e 21 000\$00, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1996. Foi esta a conclusão de uma reunião que decorreu no Ministério da Educação, entre uma delegação da FNE encabeçada pela sua secretária-geral, Manuela Teixeira e o secretário de Estado da Administração Educativa, Guilherme de Oliveira Martins.

Este encontro fora expressamente agendado para tratar da situação dos delegados e subdelegados escolares, na sequência de um pedido urgente formulado pela FNE.

Nesta reunião, a FNE reivindicou que aos delegados e subdelegados escolares fossem atribuídas gratificações idênticas às que recentemente foram aprovadas e posteriormente publicadas em Diário da República, para os conselhos directivos das escolas secundárias, isto é, 50 000\$00 e 34 000\$00.

Embora não tenham merecido o acolhimento total e completo por parte do ME, as pretensões da FNE contribuíram para que os cerca de 600 delegados e subdelegados escolares vissem mais que triplicado o valor das suas gratificações. A FNE obteve ainda a garantia por parte do ME de que os aumentos destes agentes escolares serão actualizados anualmente. Trata-se de mais uma vitória, uma vez que estes trabalhadores da educação não tinham qualquer actualização salarial desde 1988.

Os números a que o Ministério chegou correspondem aos que constavam de uma proposta que a FNE tinha apresentado em Março último, no sentido de equiparar as gratificações dos delegados e subdelegados escolares às gratificações que nesse momento recebiam os conselhos directivos. **Embora os novos valores para as gratificações agora anunciados não correspondam às reivindicações apresentadas pela FNE, não se pode deixar sublinhar o esforço que esta medida representa.** Por isso, ainda estamos insatisfeitos, mas percebemos que não é possível ir mais longe.

Proprietário: *Federação Nacional dos Sindicatos da Educação*
Composição e Impressão: *SPZN*
Distribuído por: *FNE*

Directora: *Maria Manuela Teixeira*
Redacção: *Rua Costa Cabral, 1035 - 4200 Porto*
Registo na D.G.C.S. Nº 115519 Nº Depósito Legal 53657/92

ESTAMOS DE ACORDO COM O DISCURSO DO MINISTRO.

QUEREMOS UMA ACTUAÇÃO COERENTE COM AS PALAVRAS!

No momento em que este jornal vai para impressão mantêm-se bloqueadas as negociações do Estatuto da carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário; paralisadas encontram-se, também, as negociações do Ensino Superior e pode dizer-se que nenhum passo significativo foi dado no sentido de dotar os Trabalhadores não docentes de um estatuto adequado.

No entanto, há poucos dias ouvíamos o Senhor Ministro a defender a lógica da carreira única dos educadores e professores - com a consequente valorização da aquisição de graus académicos - em termos que estamos dispostos a subscrever. Também o seu discurso sobre a qualidade na Educação é altamente coincidente com as perspectivas da FNE. Só que de discursos temos todos os ouvidos repletos; faltam actos que dêem sentido, eficácia e seriedade a esses mesmos discursos.

Ora não são as propostas feitas pelo Ministério à mesa das negociações que têm valorizado a lógica da formação acrescida dos professores, não é a sua proposta de avaliação dos docentes que vai no sentido dessa qualidade, nem são as medidas pontuais tomadas no início deste ano lectivo que permitirão olhar o futuro com esperança. Não é, tão pouco, o protelar permanente das negociações que dá garantias de sucesso.

A FNE valorizou a capacidade de diálogo da equipa ministerial e deu-lhe o crédito de tempo que julgou apropriado para que as primeiras medidas fossem assumidas.

Agora é tempo de passar das palavras às obras, de concertar posições com as associações representativas dos parceiros educativos e de trabalhar para que o sistema educativo ganhe a qualidade exigida para dotar os portugueses das capacidades necessárias ao desenvolvimento harmonioso do país.

Vamos debater com rigor as propostas do Governo mas não queremos mais indefinições. **É tempo de imprimir um novo ritmo à governação!**

Manuela Teixeira

BALANÇO DO ANO LECTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Como vem sendo tradicional, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA EDUCAÇÃO (FNE) convidou os órgãos de comunicação social para um encontro no primeiro dia de Agosto tendo em vista fazer um balanço da actividade do Governo na área da Educação.

Como se sabe, este ano lectivo foi marcado pela entrada em funções de um novo Governo, com uma equipa que, ao nível da Educação, se apresentou com um vasto conjunto de compromissos profusamente divulgados durante a campanha eleitoral, dos quais o mais saliente consistia na promessa de que a Educação iria constituir uma paixão para o Executivo.



A entrada em funções da nova equipa foi acompanhada de uma expectativa generalizadamente positiva até porque os seus membros eram conhecidos pela sua competência nesta área e estavam indissociavelmente ligados à concretização da paixão anunciada pelo Primeiro Ministro.

Nove meses volvidos, verifica-se que os novos responsáveis pelo Ministério da Educação procuraram reabrir as vias de diálogo - que tinham sido interrompidas durante o anterior ano e meio - e que conseguiram criar alguma pacificação no Sistema pelo modo como resolveram alguns diferendos anteriores. Estes são factos que podem ser considerados como uma primeira resposta positiva às expectativas criadas. Passados, porém, os primeiríssimos meses aquilo a que se pôde assistir foi a um sucessivo adiamento da resolução de problemas urgentes e à prática inexistência de medidas de fundo.

Parece que o diálogo se transformou num valor em si mesmo, como se o diálogo que não é seguido de concretização pudesse interessar a quem necessita de medidas efectivas.

Faremos incidir o balanço à acção governativa do Ministério da Educação em sete pontos : os exames nacionais do 12º ano, a proposta de Pacto Educativo feita por Marçal Grilo ao país, as propostas de Lei feitas à Assembleia da República visando a alteração da lei de bases do sistema educativo e a criação de uma lei quadro da Educação pré-escolar, o Despacho de criação de currículos alternativos, a posição face à Administração das Escolas e os dossiers de negociação relativos aos diferentes grupos profissionais que a FNE representa.

BALANÇO DO ANO LECTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Os exames nacionais

A realização dos exames nacionais de 12º ano provocou como que uma onda generalizada de preocupações e de críticas ao nosso Sistema Educativo. Tratando-se de matéria tão sensível e tendo, por isso mesmo, todo o processo sido altamente mediatizado, foi possível evidenciar um rol interminável de anomalias dificilmente compreensível, bem como um conjunto de resultados que justifica a preocupação dos portugueses.

Em todo este processo a FNE pautou a sua acção por uma grande discrição tendo em conta que os alunos estavam a realizar provas e que era conveniente não aumentar, naquele momento, uma perturbação que tinha nos alunos as primeiras vítimas.

A distância crítica que hoje é possível obter permitirá, eventualmente, uma análise mais rigorosa, que nos propomos apresentar.

Em primeiro lugar, vale a pena referir que a maioria das notas excessivamente baixas corresponde a alunos auto propostos que o foram ou porque tinham indicações dos professores de que não seriam aprovados no final do ano, pelo que anularam a matrícula, ou porque se candidataram a fazer exames para os quais nunca tinham estado matriculados, o que em tempos anteriores não era permitido fazer.

Em segundo lugar, importa verificar que existe grande divergência de resultados entre as escolas do interior e as do litoral.

Em terceiro lugar, pode afirmar-se

que os programas a que os alunos estiveram submetidos eram extremamente longos e complexos e que nada se fez no sentido da definição de currículos mínimos, como foi pedido por escolas e por grupos de professores.

Finalmente, deve admitir-se que os erros cometidos pela estrutura central de elaboração de provas e de coordenação dos são inaceitáveis pelo que devem ser investigados e, se se verificar a existência de culpas, devem os responsáveis ser punidos.

Em relação à apreciação dos resultados finais, a FNE não pode deixar de apontar que eles resultam de vários factores que podem e devem ser corrigidos o mais urgentemente possível, para evitar que no futuro voltemos a deparar com este panorama decepcionante. Assim, a FNE considera urgente:

- proceder à adequação dos conteúdos programáticos, de forma a que eles se tornem compatíveis com a duração do ano lectivo;
- definir um quadro de apoios à fixação de professores na periferia, garantindo que em todas as regiões e em todas as áreas disciplinares haja professores portadores de habilitação adequada para a docência;
- investir muito fortemente no completamento de habilitações dos professores portadores de habilitação suficiente, concretizando o acordo celebrado sobre esta matéria entre a FNE e o Governo;
- redefinir, de imediato as habilitações para a docência, de acordo com critérios que tenham em conta as formações académicas obtidas e com rentabilização dos recursos humanos existentes e que não têm sido devidamente utilizados;
- intervir no âmbito da gestão das escolas,

BALANÇO DO ANO LECTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

de modo a garantir que os cargos directivos e de gestão intermédia, como é o caso dos Delegados de Grupo e Disciplina, sejam potenciados e que aos professores seja dada formação específica para o desempenho dessas funções.

2.

O Pacto Educativo

Em Fevereiro de 1996, o Ministério da Educação propôs ao Parlamento um Pacto Educativo que colocou, posteriormente, em discussão em todas as escolas.

Se é possível reconhecer como consensuais muitos dos objectivos propostos - que, em boa parte não são mais do que a repetição das ideias contidas na Lei de Bases do Sistema Educativo -,

quando se passa às propostas de acção muito haveria a discutir.

Algumas propostas são irrealistas e prejudiciais para o Sistema, como, por exemplo, a opção avançada para os concursos dos professores. Sobretudo, o pacto menoriza a intervenção dos parceiros educativos fundamentais: organizações sindicais de trabalhadores da educação, associações de alunos e de pais.

Multiplicando parceiros para diversas acções, o Ministério aparece no centro sozinho, parecendo que todos os outros são parceiros iguais. Ora, isto contraria a fundamental ideia de Pacto, já que Pacto supõe, também, parceria.

Outras iniciativas tomadas pelo Ministério põem, também, em causa o espírito de Pacto, como é o caso da apresentação ao Parlamento de uma proposta de alteração da Lei de Bases.



BALANÇO DO ANO LECTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

3.

Alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo

A FNE foi surpreendida pela apresentação, pelo Governo, de uma proposta ao Parlamento visando a alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Esta proposta de alteração à LBSE é inaceitável, não só porque constitui uma mera intervenção pontual, feita pouco tempo depois da proposta pública de pacto, como ainda porque as poucas disposições que visa alterar no grande referencial que constituiu a Lei de Bases vão no mau sentido. Assim,

1ª a proposta de alteração do regime de acesso ao ensino superior é irrealista e altamente lesiva para os alunos. Seguindo o exemplo do que ocorre em países onde a tradição universitária está bem alicerçada e onde os sistemas de acesso não sofrem contínuas alterações, Marçal Grilo corre o risco de vir a ter nos braços um problema irremediável que tentará ultrapassar, eventualmente, sobre a hora, retirando credibilidade ao sistema;

2º - as outras propostas de alteração vão no sentido da degradação dos graus académicos e do não reconhecimento de diversos percursos académicos que valorizam a experiência profissional anterior.

Por tudo isto a FNE solicitou aos Grupos Parlamentares que rejeitem a proposta governamental.

Aliás, a FNE entende que uma alteração à

Lei de Bases do Sistema Educativo deve ser um ponto de chegada no final de um debate sobre a Educação - como aquele que pode ocorrer em torno do Pacto Educativo -, e não um ponto de partida para esse debate.

4.

Educação Pré-Escolar

Também na área da educação pré-escolar as promessas do Ministério da Educação traduziram-se numa profunda decepção.

Depois de várias informações contraditórias, o Ministério da Educação acabou por submeter à Assembleia da República uma proposta de lei-quadro sobre a educação pré-escolar que conduz a um atraso significativo no desenvolvimento deste serviço educativo.

Para além disso, os termos da proposta colocam o sistema na eminência de se alargar à custa da qualidade.

Quando há um ano a FNE reivindicou a suspensão de um Decreto-Lei do Governo sobre esta matéria fê-lo pelas mesmas razões pelas quais repudia a proposta de lei governamental : não assegurar a qualidade das carreiras dos educadores de infância (o que exigiria ligar, obrigatoriamente, os apoios governamentais ao princípio da equiparação das carreiras) é condenar o sistema a alargar-se de uma forma perversa. Isto mesmo dissemos aos Grupos Parlamentares e temos expectativas de que o Parlamento corrija os erros da proposta do Ministério.

BALANÇO DO ANO LECTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

5.

Currículos alternativos

Outro documento legal que mereceu uma atenção muito especial por parte da FNE foi um Despacho da Secretária de Estado da Educação e Inovação relativo ao estabelecimento de currículos alternativos. A FNE reconheceu, a este propósito, a necessidade de serem tomadas medidas positivas que garantam igualdade de oportunidades de frequência do sistema educativo e igualdade de oportunidades para o sucesso educativo para todos os alunos. Reconheceu, ainda, a FNE que há limitações nos currículos regulares actuais que algumas crianças têm dificuldade em ultrapassar, o que faz com que não tenham sucesso na perspectiva do cumprimento daqueles currículos regulares. Deste modo, torna-se



necessário o estabelecimento de medidas que garantam a desejada e necessária igualdade de oportunidades de frequência e de sucesso.

Mas a FNE repudia soluções que criem ghettos no interior das escolas e afirma que

existem soluções alternativas ao Despacho governamental que podem viabilizar o respeito por níveis diferentes de aprendizagens com ampla integração de todos os alunos numa mesma realidade escolar.

6.

Administração das Escolas

A equipa governativa não tomou qualquer medida eficaz no sentido de melhorar o modelo de Administração das Escolas e a decisão que tomou de prosseguir com a implementação do novo modelo criado em 1991, por ser tardia, praticamente inviabilizou o seu alargamento.

Assim, as escolas portuguesas continuam, na sua maioria, a reger-se pelo modelo criado em 1976 que já deu sobejas provas de ineficácia. Contudo nem mesmo esse modelo foi apoiado: mantém-se insuficiente a remuneração dos Conselhos Directivos e dos Delegados e Subdelegados Escolares; a propósito das gratificações destes últimos (as mais degradadas de todas) o Ministério não deu qualquer resposta positiva a uma proposta da FNE que data do mês de Março.

O sistema de administração escolar aprovado em 1991 pode ser melhorado mas não pode deixar de ser generalizado se se quiser garantir a eficácia, a participação da comunidade na direcção das escolas e a existência de uma autonomia sem a qual os projectos educativos perdem significado.

BALANÇO DO ANO LECTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

7.

Dossiers de negociação relativos aos diferentes grupos profissionais que a FNE representa

Resolvidos, positivamente, alguns problemas pendentes pode dizer-se generalizadamente que todos os calendários negociais têm sido incumpridos.

Positivamente destacaremos a celebração de dois importantes acordos :

um que consubstancia uma revalorização salarial para os professores do ensino superior universitário e politécnico, com a introdução de propostas concretas apresentadas pela FNE no decurso das negociações;

■ outro que garante a manutenção da paridade, quer na entrada, quer no topo da carreira, entre a carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário e a carreira técnica superior da administração pública.

A FNE salienta, ainda, positivamente as seguintes decisões do Ministério da Educação, assumidas em consonância com reivindicações suas:

■ suspensão da Portaria do Ministério anterior que pretendia estabelecer um novo quadro de grupos disciplinares e de habilitações para a docência;

■ suspensão do Decreto-Lei do Ministério anterior que definiu um novo enquadramento legal para a Inspeção-Geral de Educação, tendo a Assembleia da República alterado, por ratificação, aquele Decreto-Lei, através da Lei

nº 18/96, de 20 de Junho.

Note-se, contudo, que no primeiro caso a suspensão não foi seguida de um debate que visasse resolver este grave e complexo problema.

De negativo pode afirmar-se que

1º - ao nível do Ensino Superior, uma das áreas que devia ser de intervenção prioritária, para além do acordo de revalorização salarial, nada mais se adiantou na negociação dos Estatutos das Carreiras Docentes Universitária e Politécnica, estando comprometidos todos os calendários estabelecidos com o Ministério. A única proposta avançada pelo Governo nem mesmo conseguiu ser sustentada pelo grupo negociador ministerial...

2º - no que se reporta à regulamentação e à revisão do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário tudo o que se obteve foi o compromisso verbal do Ministro de que a definição das habilitações que permitem progressão mais rápida em carreira (regulamentação dos artigos 54º e 55º do ECD) seria estabelecida por negociação no mês de Setembro e que esta medida entraria em vigor em data nunca posterior a 1 de Janeiro de 1977.

Toda a matéria de revisão estatutária estagnou não tendo o Ministério cumprido nenhum dos prazos a que se obrigara.

3º - no que se refere aos trabalhadores não docentes, para além da resolução de questões muito pontuais, assistiu-se a uma total imobilidade.

Foi por solicitação da FNE que os problemas destes trabalhadores foram trazidos à agenda das negociações, tendo-se mesmo chegado a verificar, verbalmente, algum encontro de posições. No entanto, e até ao final do ano lectivo, o Ministério limitou-se a remeter-nos um lacónico documento enquadrador que não traduz o resultado das reuniões havidas. ■

PROPOSTA DE LEI-QUADRO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR POSIÇÃO DA FNE

A actual equipa governativa do Ministério da Educação foi anunciando a intenção de concretizar acções que permitissem, a curto prazo, dar resposta à necessidade de expansão da rede de educação pré-escolar, tendo mesmo transmitido informações sobre o volume de verbas que nos anos mais próximos iriam ser dispendidas nesta área.

O que o Ministério da Educação fez, para o tentar conseguir, foi proceder à suspensão - reivindicada pela FNE - do Decreto-Lei nº 173/95, de 20 de Julho, não tendo no entanto dado seguimento a um processo negocial imediato que conduzisse à revisão dos aspectos negativos que aquele diploma legal continha, o que permitiria intervenções a curto prazo nesta área no que diz respeito à expansão da rede. Em vez de proceder deste modo, o Ministério da Educação optou por submeter à Assembleia da República uma proposta de lei-quadro sobre a educação pré-escolar.

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) não pode deixar de sublinhar que o Ministério da Educação elaborou aquela proposta de lei e remeteu-a à Assembleia da República sem qualquer audição desta Federação, o que a FNE lamenta.

Apreciação na generalidade

Ao ter optado pela apresentação de uma proposta de lei-quadro onde mais não se faz do que traçar linhas muito genéricas de intervenção, apenas se consegue, uma vez mais, atrasar uma intervenção significativa nesta área - que requer acções concretas de carácter urgente - e que haveria de traduzir-se no efectivo aumento da rede de oferta de educação pré-escolar já no ano de 1996/97.

A FNE concorda que a generalização da educação pré-escolar se faça com o concurso das Autarquias, do sector particular, do sector cooperativo e do sector de solidariedade social. Mas entende que a expansão não pode fazer-se por esta via à custa da qualidade do sistema, nem pode ser, apenas, uma via mais barata para atingir um grande objectivo nacional.

Recorde-se que quando a FNE reivindicou a suspensão do já referido Decreto-Lei nº 173/95 fê-lo por entender que o alargamento previsto não garantia requisitos de qualidade na expansão da

rede do pré-escolar. Na nossa perspectiva, a defesa dessa qualidade passa por exigências que integram, entre outras, a necessidade da revalorização e equiparação das carreiras de todos os trabalhadores desta modalidade educativa, quer eles pertençam ao sector público, quer pertençam ao sector privado, ou de solidariedade social.

Ora, na nossa perspectiva, esta proposta de lei-quadro não produz alterações significativas a este nível.

Para a FNE, o alargamento da rede deve vir acompanhada da exigência de equiparação de carreiras dos educadores de infância, da exigência de qualidade em termos de instalações e de condições de exercício profissional. No entanto, a proposta apresentada à Assembleia da República não só não reflecte estas expectativas, como ainda deixa outras questões com uma imprecisão de linguagem que não podem deixar de ser assinaladas.

PROPOSTA DE LEI-QUADRO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR POSIÇÃO DA FNE

Apreciação na especialidade,

Na especialidade, apresentamos as seguintes objecções:

Artigo 10º - Deve ser reapreciada a ordem pela qual são elencados os objectivos da educação pré-escolar, sendo que aqueles que dizem respeito à ordem sócio-afectiva devem ocupar um lugar privilegiado.

Artigo 11º - Deve prever-se expressamente no diploma legal que o director pedagógico seja obrigatoriamente um educador de infância.

Artigo 12º - Não se entende que as Direcções Regionais de Educação tenham que ter qualquer intervenção no domínio dos horários de funcionamento das unidades de educação pré-escolar privadas.

Artigo 13º - Número 2 - Saliente-se que não se pode confundir a concepção de rede pública de educação pré-escolar com rede de educação pré-escolar de interesse público. A formulação deste número dá lugar a interpretações de estatização que não se pretendem.

Artigo 14º - Número 2 - Em relação à modalidade itinerante da rede pública de educação pré-escolar, considera-se que o seu desenvolvimento deve depender da verificação da existência de um número reduzido de crianças, não sendo de aceitar que esteja também ligada à identificação de zonas

de difícil acesso. Para estes casos, devem ser accionados os mecanismos de apoio à fixação na periferia.

Artigo 16º - Número 1 - A FNE entende que o próprio diploma legal que admite a possibilidade de celebração de contratos com entidades privadas deve prever, à partida, um conjunto de direitos e deveres básicos para os trabalhadores da educação pré-escolar, não deixando para o conteúdo desses contratos a definição de todos os direitos e deveres. Designadamente, neste artigo, deve prever-se a existência de uma norma idêntica àquela que está contida no artigo 12º da Lei nº 9/79, a qual postula a equiparação de carreiras dos educadores

Artigo 17º - Do texto em apreço, não se extraem informações concretas sobre o que se entende por redes de animação pedagógica nem se percebe o seu papel na educação pré-escolar.

No conjunto de matérias que não são contempladas nesta lei-quadro, torna-se necessária uma referência às instalações em que devem funcionar os Jardins de Infância, as quais devem ter em conta a faixa etária das crianças a que se destinam. Deveria prever-se a impossibilidade de abertura e funcionamento sem que se verificassem condições mínimas de qualidade, nomeadamente em termos de equipamento, material escolar e pessoal auxiliar, entre outros.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE BASES DO SISTEMA EDUCATIVO POSIÇÃO DA FNE

A proposta de lei de alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo apresentada pelo Governo à Assembleia da República merece a rejeição da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE).

As razões que enformam a rejeição da proposta de lei por parte da FNE fundamentam-se na seguinte apreciação:

1 - Torna-se inexplicável que o Governo, sem debate prévio, avance com uma iniciativa de alteração da lei fundamental da Educação - a Lei de Bases do Sistema Educativo -, imediatamente depois de propor ao País a celebração de um Pacto Educativo e enquanto decorrem, em sede de concertação social, negociações conducentes à eventual celebração de um acordo de concertação estratégica em que a educação e a formação são matéria em debate.

A apresentação desta alteração da LBSE compreende-se mal, ainda porque uma lei quadro como a da Educação, que recolheu em 1986 a prática unanimidade dos partidos representados no hemiciclo, não deve ser objecto de alteração pontual mas sim objecto de reapreciação global à luz de novas realidades e no termo de um debate alargado sobre a problemática educativa.

2 - Com as mudanças agora propostas, o Ministério da Educação pretende alterar o acesso ao ensino superior, o sistema de graus académicos e o de formação inicial de professores num sentido contrário aos interesses dos estudantes e à melhoria da qualidade na educação.

As alterações propostas são inaceitáveis porque:

2.1. No que se refere ao artigo 12º - *Acesso* - a proposta pode conduzir a uma multiplicação de provas de acesso a que os alunos se teriam de submeter para conseguirem aceder ao ensino su-

perior eliminando assim as provas únicas de âmbito nacional.

O MODELO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NÃO PODE SER ALTERADO DE ÂNIMO LEVE

A FNE entende, que não é possível sobrecarregar os alunos com a realização de todas as provas a que teriam de se submeter, em diversos pontos do País até, para poderem aceder ao ensino superior porquanto uma medida destas pode ser mais um factor de exclusão dos jovens do acesso ao ensino superior a que aspiram.

Além disso não se compreende que a realidade portuguesa permita seriar com algum rigor os alunos a não ser pelas classificações obtidas ao longo do percurso escolar anterior.

2.2. Em relação ao artigo 13º - *Graus académicos e diplomas* - a FNE se, por um lado, pode compreender a necessidade de se harmonizarem, em termos europeus, os tempos definidos para a obtenção de uma licenciatura, já não consegue nem pode compreender a redução do número de anos de um bacharelato.

BACHARELATOS DE DOIS ANOS SÃO INACEITÁVEIS

Chama-se a atenção para o problema que esta redacção coloca, entre outros, aos Engenheiros

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE BASES DO SISTEMA EDUCATIVO

POSIÇÃO DA FNE

Técnicos e assinala-se a articulação negativa entre esta medida e o que se prevê no artigo 31º.

2.3.

Ainda no artigo 13º a FNE não pode deixar de assinalar a proposta de supressão da existência de cursos de estudos superiores especializados, previstos na actual LBSÉ, uma vez que se considera que a obtenção destes graus é uma medida qualificante do ensino e do sistema.

OS CURSOS DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS REPRESENTAM FORMAS DE INVESTIMENTO SIGNIFICATIVO NA PROFISSÃO

Recorda-se que, os cursos de estudos superiores especializados constituem uma pós graduação - feita, portanto, por indivíduos portadores de um percurso e experiência profissionais - que tem sido utilizada para aprofundamento de reflexões sobre o exercício da profissão o que, indubitavelmente, tem representado um importante acréscimo de qualidade, nomeadamente, nas área da educação, nas tecnologias e na formação de quadros superiores.

A FNE recorda, ainda, como tem sido apreciada, nas instituições de ensino superior que ministram estes cursos, a qualidade demonstrada por muitos profissionais que têm passado por estes graus académicos antes da obtenção dos graus de mestre ou doutor, pelo que se considera de todo incompreensível que, quando se defende a qualidade, se tomem medidas que só desqualificam a educação e os seus profissionais.

2.4.

No que respeita ao artigo 31º - *Formação inicial de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário* - a

FNE entende que a verificar-se uma diminuição do tempo para a aquisição de um bacharelato, se estaria a preconizar um abaixamento das qualificações dos educadores de infância e dos professores do 1º Ciclo.

A FORMAÇÃO INICIAL DOS EDUCADORES DE INFÂNCIA E PROFESSORES DO 1º CICLO DEVE SER DE NÍVEL DE LICENCIATURA

Tal é completamente incompreensível numa sociedade que tem vindo a elevar o nível de qualificação dos seus profissionais da educação e que pretende continuar a ser, de corpo inteiro, um país membro da União Europeia. A FNE sempre defendeu e continuará a defender que a formação de base de qualquer docente deve ser a licenciatura. A posição defendida pela FNE é coincidente com a posição veiculada pelo Conselho Nacional da Educação em documentos e pareceres. Esta mesma orientação consta dos textos provisórios para o acordo de concertação estratégica cujas negociações estão em curso.

2.5.

Ainda no mesmo artigo 31º e no que respeita à passagem da formação inicial dos docentes do 3º ciclo das universidades para as escolas superiores de educação, a FNE não pode deixar de manifestar as suas reservas quanto a esta alteração. Tal medida parece não ter em conta a actual realidade das escolas superiores de educação não só, no que respeita à composição do corpo docente mas, também, no que respeita aos próprios equipamentos, pelo que, tal medida, teria de ser acompanhada das garantias de qualidade necessárias quanto à constituição de corpo docente, instalações e equipamentos.

FNE REÚNE COM COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO

Uma delegação da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação foi recebida pela Comissão Parlamentar da Educação, por ocasião da abertura do ano lectivo.

Manuela Teixeira, à frente da delegação da FNE, teve oportunidade para fazer uma apresentação das fortes críticas que a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação levanta a duas propostas de lei que foram apresentadas pelo Governo à Assembleia da República, uma contendo alterações pontuais à Lei de Bases do Sistema Educativo e outra com uma lei-quadro para a expansão da rede de educação pré-escolar.

A FNE considerou que a apresentação da proposta de alteração à lei de bases do sistema educativo é extemporânea

Neste encontro, a FNE considerou que a apresentação da proposta de alteração à lei de bases do sistema educativo era extemporânea. Foi também salientado que a FNE rejeitava a atitude do Ministério de apresentar propostas de tão grande profundidade sem qualquer diálogo com as organizações sindicais.

A FNE entende que **esta proposta contém uma “redução de exigências ao nível da obtenção de bacharelato e licenciatura”**, mantendo a sua proposta de que a actividade docente, desde o jardim de infância até ao ensino secundário, deverá passar, obrigatoriamente, pela obtenção do grau de licenciatura.

Em relação à educação pré-escolar, a FNE salienta que a transição de tal matéria para a Assembleia da República constitui uma forma de atrasar uma intervenção significativa na expansão da rede de educação pré-escolar

Em relação à educação pré-escolar, a FNE salientou que a transição de tal matéria para a Assembleia da República constituía uma forma de atrasar uma intervenção significativa que se torna urgente nesta área. Por outro lado, o texto proposto pelo Ministério à Assembleia da República continha ambiguidades que **levantavam muitas dúvidas à FNE, nomeadamente na exigência que manteve de uma alta qualidade para a educação pré-escolar e da equiparação de carreiras entre educadores**, quer eles pertençam ao sector público, quer pertençam ao sector privado.

A FNE salientou que esta proposta de lei **“não salvaguarda critérios de qualidade”**, como também, **“não garante a paridade de carreiras pública e privada”**. Mais grave ainda é a **“confusão provocada entre a autonomia de uma oferta de educação pré-escolar privada de interesse público com a oferta de educação pré-escolar de natureza estatal - central ou autárquica”**.

Grupos Parlamentares do PS, PSD e PCP - a expressão de concordância total com as posições que a FNE defende.

De todos os Grupos Parlamentares que fizeram intervenções a seguir à exposição da Manuela Teixeira - PS, PSD e PCP - veio a expressão da concordância total com as posições que a FNE vinha defender junto da Assembleia da República. Aliás, a própria Comissão acabou por manifestar interesse em que, com regularidade, passasse a haver contactos com a FNE, para se fazerem análises pormenorizadas da situação no sistema educativo.

GREVE NO ENSINO PARTICULAR

É UMA FORTE POSSIBILIDADE

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação manifestou publicamente a sua viva rejeição do ritmo a que têm decorrido as negociações com a Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular (AEEP), para alteração do Contrato Colectivo de Trabalho do sector. A urgência da negociação desta matéria releva da necessidade de se definirem os salários que devem estar em vigor a partir de 1 de Outubro próximo, numa perspectiva de equiparação entre o ensino público e o ensino particular, quer em termos de remuneração, quer em termos de condições de trabalho.

A situação arrastou-se em demasia, encontrando-se num impasse que afecta todos os Trabalhadores do sector. Por essa razão, a FNE enviou um ultimato à Direcção da AEEP, exigindo que a continuação das negociações passe, inevitavelmente, pela **negociação imediata dos salários**, relativamente aos quais a Associação patronal não fez ainda nenhuma contraproposta.

A FNE propõe-se realizar **plenários** de professores para debate das questões concretas que estão em causa e que têm servido de motivo para protelamento da conclusão das negociações, pelo que é urgente a disponibilidade de todos para a participação nessas acções.

AEEP QUER ALARGAR HORÁRIOS DOS PROFESSORES

A FNE está particularmente preocupada com o teor das propostas da AEEP relativamente ao horário dos professores do ensino particular. Com efeito, aquela **associação patronal pretende impor o alargamento do horário** daqueles professores.

A FNE RECUSARÁ, SEM APELO NEM AGRAVO, QUALQUER TIPO DE AUMENTO DE HORÁRIO DOS PROFESSORES

Jamais a FNE poderá aceitar alterações **significativas nas condições de trabalho** que têm constado dos diferentes Contratos Colectivos de Trabalho, sem um amplo e aprofundado debate com os professores. Além disso, recusará, sem apelo nem agravo, qualquer tipo de aumento de horário dos professores, quer de forma aberta quer camuflada. É que, neste momento, os professores do Ensino Particular trabalham já substancialmente mais horas do que os professores do ensino público, sem qualquer contrapartida para esta situação.

Por outro lado, e ao contrário do que já deveria ter acontecido, **a AEEP ainda não apresentou qualquer proposta salarial** para o ano lectivo 1996/97, cuja incidência se reporta a 1 de Outubro deste ano. A secretária-geral da FNE vai mais longe e ameaça: **“a não haver uma actuação pronta e satisfatória da Direcção da AEEP, a FNE responderá de uma forma séria e perturbadora que poderá passar pela realização de uma greve a curto prazo”**.

BLOQUEADAS AS NEGOCIAÇÕES SOBRE O ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE

Estão bloqueadas todas as negociações sobre a revisão do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, depois de um encontro que a FNE manteve com o Grupo Negociador do Ministério da Educação. Nesse encontro, a FNE aceitou discutir apenas a regulamentação dos artigos 54º e 55º do ECD, recusando-se a avançar com qualquer outra discussão que incidisse sobre a revisão global do ECD. Com efeito, já em Junho e Julho a FNE tinha avisado o Ministério da Educação de que não aceitaria continuar qualquer negociação de revisão do ECD sem que o problema dos artigos 54º e 55º estivesse resolvido.

=====

ESTÃO BLOQUEADAS TODAS AS NEGOCIAÇÕES SOBRE A REVISÃO DO ESTATUTO

=====

A FNE terminou a reunião declarando-se muito apreensiva, já que não era visível que a equipa do Ministério da Educação estivesse a considerar devidamente o esforço que tem sido feito na sua valorização profissional por muitos docentes.

Na nossa perspectiva, **uma aposta séria na qualidade da Educação e na valorização dos docentes não pode ficar por palavras, tem que ser concretizada em medidas efectivas.** A regulamentação proposta pelo Ministério para os artigos 54º e 55º do ECD não contempla muitas formações académicas realizadas por milhares de professores em todo o país - que, defraudados deste modo, veriam assim totalmente frustradas as suas expectativas.

Os artigos 54º e 55º correspondem à concretização da carreira única, princípio fundamental estruturador do Estatuto e pelo qual a FNE se tem batido arduamente. Foi por causa deste princípio que rompemos todas as relações com o Governo anterior. Foi por causa deste princípio que no passado fizémos greves e manifestações.

O Ministério revelou em toda a reunião uma total incapacidade de sustentar um único dos critérios que anunciava ter presidido à elaboração as listagens de formações académicas que haveriam de ter reflexos no desenvolvimento da carreira dos docentes.

Na perspectiva da FNE, todos os doutoramentos, mestrados, cursos de estudos

=====

TODOS OS DOUTORAMENTOS, MESTRADOS, CURSOS DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS E LICENCIATURAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DEVEM PRODUZIR EFEITOS NO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

=====

superiores especializados e licenciaturas na área da Educação e das Ciências da Educação devem produzir efeitos no desenvolvimento da carreira de cada docente que os conclua. Devem também ter reflexos em carreira idênticas formações académicas que estejam relacionadas com os conteúdos leccionados por esses docentes e com as actividades de acompanhamento educativo que desenvolvam no âmbito das escolas em que trabalham.

Da parte do Ministério da Educação, verificou-se, não só uma grande insensibilidade em relação à concretização do princípio da carreira única, como ainda uma perspectiva distorcida e redutora das actividades desenvolvidas por todos os docentes nas diferentes vertentes em que realizam as suas actividades educativas, bem como alguma ligeireza na elaboração de listagens de tão grande responsabilidade. Ora, para a FNE, tudo isto é inaceitável.